LEI N.º 2.550/2010

"Referenda Convênio de Cooperação Operacional com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, instituída pelo Poder Executivo na forma do Decreto-Lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0001-40 e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica referendado o Convênio celebrado entre o Município e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, instituída pelo Poder Executivo na forma do Decreto-Lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967, regida pela Lei nº 5878, de 11 de maio de 1973, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0001-40.

Art. 2º - O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo a conjunção de esforços no sentido de realizar o Censo 2010 pelo IBGE, de forma a coletar informações sobre os domicílios e seus moradores, no município de Abaeté/MG e o posterior fornecimento ao **CONVENIADO-CONCEDENTE** das informações estatísticas e geocientíficas a serem produzidas pelo IBGE, sobre o município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dez. (15/09/2.010).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos